

## PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DE CÂMARA

Tendo em atenção o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 62º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e para melhor eficácia, eficiência e racionalidade do funcionamento do Órgão Executivo Câmara Municipal, a Câmara delibera:

- 1- Que a Câmara Municipal tenha reuniões ordinárias quinzenalmente, na 1ª e 3ª quarta-feira da cada mês, com início às 14,30 h e termo às 19,00 h a realizar no Edifício dos Paços do Concelho.
- 2- Por urgente necessidade, pode a Câmara deliberar prolongar a reunião no mesmo dia até uma hora ou continuá-la no dia seguinte pelo tempo estritamente necessário à apreciação de assuntos urgentes.
- 3- Quando o dia das reuniões coincidir com feriado, a mesma realizar-se-à no primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.
- 4- Seja pública a segunda reunião do mês, e que encerrada a ordem do dia, se fixe um período de 30 minutos para intervenção aberto ao público. As reuniões públicas poderão ser realizadas fora do Edifício dos Paços do Concelho em local a designar pelo Presidente.
- 5- A ordem do dia das reuniões e respectiva documentação sejam entregues em suporte informático e ou em papel conforme solicitação dos Srs. Vereadores, através de protocolo, no final da 6.ª feira anterior ao da realização da reunião, estando os correspondentes processos disponíveis para consulta dos senhores vereadores a partir das 14,30 h da 2.ª feira anterior ao da realização das mesmas reuniões.

